

PROJETO DE LEI Nº ____/2015

INSTITUI O PROGRAMA “VEREADOR
MIRIM - A CÂMARA VAI A ESCOLA” E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Guaíba, o programa "VEREADOR MIRIM - A CÂMARA VAI A ESCOLA", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Guaíba e as escolas, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art 2º O programa será implantado mediante adesão das escolas da rede municipal, estadual e particulares e abrangerá do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do programa:

I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Guaíba;

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento da Câmara Municipal de Guaíba, dos Vereadores e das propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Guaíba que mais afetam à população;

IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto "VEREADOR MIRIM - A CÂMARA VAI A ESCOLA" e apresentarem sugestões para seu aperfeiçoamento.

Art. 4º O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I – elaboração do projeto pedagógico



II – estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da Câmara a ela, como da escola à Câmara;

III – planejamento das atividades;

IV – pesquisa e seleção de material didático;

V – visita dos Vereadores e/ou funcionários da Câmara Municipal de Guaíba às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

VI – promoção de atividades com os seguintes temas:

a) história da Câmara Municipal de Guaíba;

b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;

c) tramitação das proposições;

VII – visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro do calendário previamente definido;

VIII – realização de Sessão Especial com os vereadores-mirins, para diplomação dos eleitos e entrega de certificado de participação aos demais;

IX – os vereadores-mirins deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal de Guaíba, sempre que possível.

Art. 5º Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados;

Art. 6º O vereador-mirim exercerá mandato de um ano e os critérios para eleição dos vereadores-mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, baixado por ato da Mesa Diretora.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Fica determinado à Direção Legislativa da Câmara Municipal, para que proceda o envio de cópia desta Lei a todas as escolas de Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano estabelecidas no Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos 03 DE JULHO DE 2015.

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Sr. Prefeito Srs. Vereadores.

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente educar nossos jovens a participar mais destacadamente da realidade de sua comunidade, despertando e criando interesse pelas decisões que direta e indiretamente o afeta e desenvolvendo uma consciência cívica voltada as necessidades públicas.

Atualmente, é facilmente percebido o desinteresse da juventude pela política e pelas decisões governamentais. Não apenas em nível municipal, ou no Poder Legislativo, mas, em todos os níveis da Federação e em todos os Poderes.

O programa "VEREADOR MIRIM - A CÂMARA VAI A ESCOLA", tem como objetivo principal promover a interação entre o poder legislativo guaibense e os alunos das redes de ensino pública e privada permitindo aos alunos melhor entendimento referente ao papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação de melhores cidadãos e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira. Proporcionando assim a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Guaíba.

Possibilitar a cada estudante que venha conhecer cada Vereador e as propostas apresentadas por eles em prol da comunidade, favorecendo assim o conhecimento das atividades, discussão e reflexão sobre cada item referente aos problemas da cidade de Guaíba que mais afetam nossa população. Proporcionando situações em que os alunos, correspondendo a figura do Vereador, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais; sensibilizando aos professores, funcionários e pais de alunos sua participação do Programa VEREADOR MIRIM - A CÂMARA VAI A ESCOLA e apresentarem sugestões para seu aperfeiçoamento.

Guaíba, 03 de agosto de 2015.

Vereadora Paula Almeida

